



Proc. Administrativo 21- 13.135/2024

De: Giselle O. - DEGEF-DEI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/07/2024 às 14:04:04

Setores envolvidos:

PROGEM-SEDEC, SEDEC, SEDEC-ASSGAB, SEDEC-DAF-DICOM, SEDEC-DAF-DEFIN, SEDEC-DAF-CSL, DEGEF-DEI

TR - Inexigibilidade de Licitação - Contratação de apresentação artística para a IV FAPI

Prezada Mayra,

Segue em anexo documento retificado em cumprimento as recomendações constantes no parecer, despacho nº 18, para andamento do referido processo.

Atenciosamente,

—
Giselle Silva de Oliveira

Chefe da Divisão de Pré-Escolar

Anexos:

TR_Inex_Carroca_de_Mamulengos_FAPI_2.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CARROÇA DE MAMULENGOS PARA A IV FAPI¹**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação direta de serviços relacionados a **EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CARROÇA DE MAMULENGOS²** na abertura do **IV FESTIVAL DE ARTE NA PRIMEIRA INFÂNCIA (FAPI)** a ser realizado no dia 4 de setembro de 2024 no Teatro Pedra do Reino³.
- 1.2. A contratação de tal expediente é essencial para a realização do evento de abertura, evento esse que contempla todas as unidades escolares que atendem a Educação Infantil na rede municipal de ensino de João Pessoa.

TABELA 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO GERAL	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR
1	SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CARROÇA DE MAMULENGOS NA ABERTURA DO IV FESTIVAL DE ARTE NA PRIMEIRA INFÂNCIA	-	Und.	01	R\$ 48.500.00
ITENS PREVISTO NO ORÇAMENTO/PROPOSTA DO ESPETÁCULO					
- Apresentação de teatro da companhia Carroça de Mamulengos - 17 Pessoas - Técnico Operador de som - Técnico Operador de luz - Transporte do Elenco Juazeiro do Norte (CE) / João Pessoa (PB) e Translado Local - Transporte Material Cênico - Hospedagem - Alimentação - Aluguel de Equipamentos de som, para realização do espetáculo - Aluguel de Equipamentos de luz, para realização do espetáculo - Aluguel de 10 MIC sem fio rede sete sennheiser - Nota Fiscal de Serviço					

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da execução contratual (dado a formalização contratual), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021⁴.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

¹ Festival de Artes na Primeira Infância do Município de João Pessoa

² **Razão Social:** João de Barro Produções Ltda. **CNPJ:** 19.432.324/0001-27

³ <https://www.cecon.pb.gov.br/pt-br/teatro-pedra-do-reino/>

⁴ Há serviços não contínuos quando se trata de um serviço sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizado, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato. Estes usam o art.105 da Lei nº 14.133, de 2021, como fundamento e partem apenas de créditos do exercício corrente, salvo se inscritos no Plano Plurianual.

- 2.1. Faz-se necessária a contratação dos serviços artísticos da Carroça de Mamulengos para a abertura do IV Festival de Arte na Primeira Infância (FAPI), a ser realizado no dia 4 de setembro de 2024, no Teatro Pedra do Reino, em João Pessoa, conforme justificativas apresentadas a seguir.
- 2.2. O IV Festival de Arte na Primeira Infância tem como objetivo estimular a produção, acesso e difusão da Arte e da Cultura para a primeira infância no município de João Pessoa. O evento propõe uma imersão nas diversas linguagens artísticas, possibilitando uma experiência estética com as produções artísticas e culturais, conforme descrito na sinopse do evento.
- 2.3. Considerando o sucesso das edições anteriores do festival, é evidente a importância de oferecer às crianças e profissionais da Educação Infantil uma programação cultural diversificada e enriquecedora, que promova a interação e o diálogo através das artes.
- 2.4. A apresentação artística da Carroça de Mamulengos se alinha perfeitamente aos propósitos do IV FAPI, proporcionando às crianças e adultos presentes no evento uma experiência única com as tradições e expressões culturais populares, enriquecendo o repertório cultural do público infantil em suas diversas linguagens: corporais, verbais, visuais e musicais.
- 2.5. Além disso, a presença da Carroça de Mamulengos no festival contribuirá para fortalecer o vínculo entre a comunidade escolar e as manifestações culturais locais, incentivando a valorização do patrimônio artístico-cultural da região.
- 2.6. Portanto, justifica-se a contratação dos serviços artísticos da Carroça de Mamulengos como uma medida essencial para garantir o sucesso e a qualidade do IV Festival de Arte na Primeira Infância, cumprindo assim o objetivo de promover o acesso à cultura e estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

TABELA 02 - CRONOGRAMA DO IV FAPI (2024)

PERÍODO/ DATA	ATIVIDADE	PÚBLICO ALVO
JULHO	PRÉVIAS - Realização das oficinas nas unidades de Educação Infantil. - Imersão artística em uma unidade de cada polo promovendo vivências junto às crianças e os profissionais das unidades de Educação Infantil. O resultado desse trabalho será apresentado em uma Exposição na Estação Ciência.	01 Unidade Educacional (CMEI) por Polo⁵.
SETEMBRO 04/09	ESPETÁCULO DE ABERTURA DAS ATIVIDADES - Carroça de Mamulengos Local: Teatro Pedra do Reino	Educadores da Rede - Professores Polivalentes - Professores Artes: - Auxiliares de Sala - Cuidadores - Supervisores - Gestores - Técnicos da SEDEC - Escolas das Redes Municipais e Privadas da Região Metropolitana de João Pessoa.

⁵ Será sorteado uma unidade por polo

		- Autoridades e Convidados.
SETEMBRO	EXPOSIÇÕES - Poesia nossa de todos os dias Curadoria: Amanda Local da Exposição: Estação Ciência	Unidade Educacionais da Rede que atendam a Educação Infantil

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução proposta consiste na execução do espetáculo de apresentação artística da companhia Carroça de Mamulengos na abertura do IV Festival de Arte na Primeira Infância (FAPI), conforme detalhado na **TABELA 01** do Item 01 deste Termo de Referência.
- 3.2. Os serviços contratados incluem:
 - Apresentação de teatro da companhia Carroça de Mamulengos, envolvendo um total de 17 pessoas, incluindo elenco e equipe técnica.
 - Técnico operador de som e técnico operador de luz para garantir a qualidade técnica da apresentação.
 - Transporte do elenco de Juazeiro do Norte (CE) para João Pessoa (PB) e traslado local.
 - Transporte do material cênico necessário para a realização do espetáculo.
 - Hospedagem e alimentação para o elenco durante sua estadia em João Pessoa.
 - Aluguel de equipamentos de som e luz para a realização do espetáculo.
 - Aluguel de 10 microfones sem fio da marca Sennheiser.
 - Emissão de nota fiscal de serviço referente à contratação dos serviços.
- 3.3. Essa solução abrange todas as etapas necessárias para garantir a execução adequada do espetáculo, desde o transporte e hospedagem do elenco até a disponibilização dos equipamentos técnicos e emissão de documentação fiscal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

- 4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia física, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas.
- 4.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização das vistorias.
- 4.5. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. **Início da execução do objeto:** A execução do espetáculo terá início no período da tarde do dia 4 de setembro de 2024, data agendada para a abertura do IV Festival de Arte na Primeira Infância (FAPI).
 - 5.1.2. **Descrição Detalhada dos Métodos, Rotinas, Etapas, Tecnologias, Procedimentos, Frequência e Periodicidade de Execução do Trabalho:** A execução do espetáculo envolverá as seguintes etapas:
 - Montagem do cenário, sistema de som e luz, e passagem de som e luz, prevista para o dia anterior à data da apresentação.
 - Realização da apresentação artística da Carroça de Mamulengos no Teatro Pedra do Reino, conforme programação do evento.
 - Todos os Serviços deverão ser prestados pelo(s) profissional(is) da empresa contratada.
 - 5.1.3. **Cronograma de Realização dos Serviços:** O cronograma detalhado de realização dos serviços será fornecido pela contratada e deverá contemplar todas as etapas necessárias para a execução do espetáculo.
 - 5.1.4. **Etapas únicas:** A execução do objeto será realizada em uma única etapa, conforme programação do IV FAPI.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes horários e endereços:

TABELA 04 - LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Local	Horário
Theater A Pedra do Reino Rod. PB-008, Km 5, s/n - Pólo Turístico Cabo Branco, João Pessoa - PB, 58047-000	Período da Tarde (Horário a Definir)

- 5.2.1. A montagem e preparação do espetáculo serão realizadas de acordo com a disponibilidade do local, com antecedência mínima para garantir a qualidade da apresentação.

Materiais a Serem Disponibilizados

- 5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os seguintes materiais:
- 5.3.1. Todos os materiais necessários para a montagem do cenário, sistema de som e luz (vide **TABELA 01**).
- 5.3.2. Equipamentos de som e luz conforme especificações técnicas estabelecidas.
- 5.3.3. Pelo menos 10 (dez) microfones sem fio (Sennheiser).

Especificação da garantia do serviço

(art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

- 5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.10. Ficam designados como fiscal técnica do contrato a servidora **Simone de Fatima Alves Mendes, Mat. 82.349-0**; e como fiscal administrativo, a servidora **Giselle Silva de Oliveira, Mat. 102.477-1**.

Fiscalização Técnica

- 6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,

- solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o seguinte disposto (vide 7.1.1.) - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 7.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da execução efetiva do espetáculo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.
- 7.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.2.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.2.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.2.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por iguais períodos.
- 7.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

- 7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal correspondente.
- 7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de Pagamento

- 7.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de Execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será o da empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total” (artigo 6º, XXIX).

Exigências de Habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve

- fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
 - 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
 - 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica (vide os próximos itens):

Habilitação Jurídica

- 8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. **Microempreendedor empresário Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou

- inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo da presente contratação é de **R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos)**, conforme a proposta apresentada e explicitada através de documentos anexados aos autos do processo **(APÊNDICE 02)**;
- 9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A contratação será atendida pelo seguinte receita (Emenda Impositiva, 13 de dezembro de 2023 - vide **APÊNDICE 18**):

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 1703/2023	
AUTOR: DURVAL FERREIRA (Vereador)	
Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de João Pessoa – PB, para o Exercício Financeiro 2024.	
EMENDA Nº 225/2023	TIPO DA EMENDA: IMPOSITIVA
ACRÉSCIMO À PROGRAMAÇÃO	
Órgão	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária	10.101 - AÇÕES DE GOVERNO
Classificação Funcional/Programática	12.365.5417.102682 GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa	33.90.39
Fonte de Recursos	1.5.00
Valor Acrescido (R\$)	50.000,00
Meta /Unidade de Medida	REALIZAÇÃO DO EVENTO ARTE E CULTURA NA PRIMEIRA INFÂNCIA
CANCELAMENTO COMPENSATÓRIO	
Órgão	20.000 - Reserva de contingência para emendas parlamentares
Unidade Orçamentária	20.101 - Reserva de contingência para emendas parlamentares
Classificação Funcional/Programática	99.999.9999.209998
Natureza da Despesa	9.9.99.99
Fonte de Recursos	1.5.00

Assinado por 2 pessoas: GISELLE SILVA DE OLIVEIRA e SONALY LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/44AE-A756-337F-5B9E> e informe o código 44AE-A756-337F-5B9E

Valor (R\$) da cota-parte 1,2% da RCL pertencente ao parlamentar	50.000,00
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS	
O valor de R\$ 50.000,00 destina-se ao custeio das atividades artísticas e culturais para a criança na faixa etária de 0 e 6 anos, visando a estimular o seu desenvolvimento integral	

11. APROVAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 11.1. Em conformidade com o art. 12 da Lei 14.133/2021, o presente TERMO DE REFERÊNCIA foi elaborado pela EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO em harmonia com as legislações vigentes, a partir do DOCUMENTO DE FORMULAÇÃO DE DEMANDA e aprovado pelas autoridades competentes.
- 11.2. As comunicações/ notificações de qualquer natureza serão realizadas através do sistema de comunicação e gestão documental oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa: <https://joaopessoa.1doc.com.br>, informado pela contratada, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do envio.

[João Pessoa](#), Data

[Maria Sonaly Machado de Lima](#)

Diretora do Departamento de Educação Infantil - DEI/DEGEF/ SEDEC-JP

Matrícula: 59.663-9

Assinado Eletronicamente

Assinado por 2 pessoas: GISELLE SILVA DE OLIVEIRA e SONALY LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/44AE-A756-337F-5B9E> e informe o código 44AE-A756-337F-5B9E

12. LISTA DE APÊNDICES

GERAL	
APÊNDICE 01	DFD - Contratação de Espetáculo Artístico para Abertura do IV FAPI
APÊNDICE 02	Proposta Comercial [Carroça de Mamulengos]
HABILITAÇÃO JURÍDICA	
APÊNDICE 03	CNPJ [Razão Social] - João de Barro Produções
APÊNDICE 04	Contrato Social [Original]
APÊNDICE 05	Contrato Social [Todas as Alterações]
APÊNDICE 06	Documentações dos Responsáveis Legais pela Empresa
CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	
APÊNDICE 07	Certidão Negativa de Tributos Estaduais
APÊNDICE 08	Certidão Negativa de Tributos Federais
APÊNDICE 09	Certidão Negativa de Tributos Municipais
APÊNDICE 10	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
APÊNDICE 11	Cartão de FGTS
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA + COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE VALOR	
APÊNDICE 12	Carroça de Mamulengos - Portfólio de Projetos Patrocinados
APÊNDICE 13	Currículo - Cia. Carroça de Mamulengos [2023]
APÊNDICE 14	Atestado de Capacidade Técnica
APÊNDICE 15	Nota Fiscal de Prestação de Serviços [1]
APÊNDICE 16	Nota Fiscal de Prestação de Serviços [2]
APÊNDICE 17	Nota Fiscal de Prestação de Serviços [3]
APÊNDICE 18	Emenda Impositiva - Projeto de Lei N° 17032023
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA	
APÊNDICE 19	Certidão Negativa de Falência e Recuperação Extra-Judicial

Assinado por 2 pessoas: GISELLE SILVA DE OLIVEIRA e SONALY LIMA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaoopessoa.1doc.com.br/verificacao/44AE-A756-337F-5B9E> e informe o código 44AE-A756-337F-5B9E

OUTRAS DECLARAÇÕES	
APÊNDICE 20	Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar
APÊNDICE 21	Declaração de Regularidade Quanto ao Trabalho de Menor



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 44AE-A756-337F-5B9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GISELLE SILVA DE OLIVEIRA (CPF 011.XXX.XXX-09) em 30/07/2024 14:08:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SONALY LIMA (CPF 009.XXX.XXX-50) em 30/07/2024 14:12:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/44AE-A756-337F-5B9E>